

Lei nº 678 de 18 de Dezembro de 1968

Que abre crédito especial de NCR. \$
2.018,39 destinado a reforma de
veículo da Delegacia de Polícia.

Antonio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c. o. p.

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder um auxílio no valor de NCR. \$2.018,39 (dois mil, dezoito cruzeiros novos e trinta e nove centavos) para reforma completa do veículo Volkswagen, patrimônio 2.850, para prestar serviços à Delegacia de Polícia Local.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, correrá por conta de crédito especial de igual valor previsto no artigo 1º e será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro.

§ Único - O crédito especial aberto pela presente lei, terá vigência até o exercício de 1969.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 18 de Dezembro de 1968.

Antonio Corrêa da Silva

PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.

Armando Paslar

Diretor Geral.